



PROJETO DE LEI Nº 144 / 2025.

Dispõe sobre a validade indeterminada dos laudos médicos que atestem a fibromialgia no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado que os laudos médicos que contenham o diagnóstico de síndrome de fibromialgia terão validade indeterminada, para fins de reconhecimento de direitos, concessão de benefícios e acesso a políticas públicas no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º O laudo com validade indeterminada somente poderá ser revisto mediante nova avaliação médica, por iniciativa do interessado ou por solicitação fundamentada do órgão público responsável, em casos de indício de erro no diagnóstico ou de fraude.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte de agentes públicos da administração direta ou indireta do Estado do Piauí sujeitará o infrator às sanções previstas nos Artigos 148 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI, ___ de _____ de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA

Data: 22/05/2025 10:38:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT

JUSTIFICATIVA

Cuida o presente projeto de lei, de assegurar que os laudos médicos que atestem a fibromialgia tenham validade indeterminada, com o fim de evitar a exigência injustificada de renovação periódica, garantindo maior segurança jurídica, dignidade e acesso contínuo a direitos e benefícios sociais pelas pessoas acometidas por essa condição crônica e incurável.

A fibromialgia é uma síndrome crônica, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde sob o CID-10 M79.7, caracterizada por dor generalizada, fadiga, distúrbios do sono e alterações cognitivas. Trata-se de uma condição que compromete significativamente a qualidade de vida e que, por não ter cura, exige um tratamento contínuo voltado ao controle dos sintomas e à promoção do bem-estar físico e mental.

Apesar do reconhecimento médico e científico da fibromialgia como uma condição permanente, pessoas diagnosticadas frequentemente enfrentam obstáculos burocráticos para acesso e manutenção de direitos e benefícios. Uma das principais barreiras é a exigência recorrente de renovação de laudos médicos para comprovação de uma condição cuja irreversibilidade é amplamente aceita na literatura médica. Tal exigência, além de onerosa, representa um constrangimento adicional à pessoa com fibromialgia, que já enfrenta desafios significativos no seu cotidiano pessoal, social e profissional.

Neste sentido, entendendo a importância da iniciativa, solicito aos nobres parlamentares a aprovação desta importante matéria.